



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 114, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1954

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:


ART. 1º - É aberto o crédito especial de Cr. \$17.895,00, (dezenove mil e oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos) para recolhimento a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Nordeste Brasileira, de exercícios passados.

ART. 2º - Constituir recursos para o crédito constante do artigo anterior o saldo do exercício passado.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 13 de Novembro de 1954.


Florêncio Luciano
Prefeito


Durval Buriti
Secretario